



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO**

Ao exame desta Procuradoria, vem o Projeto de Lei 067/20223, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) para o Exercício financeiro 2024.

A elaboração do Projeto está de conformidade com as determinações da Legislação pertinente vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal, observa-se, que ele foi encaminhado fora do prazo previsto pela Lei Orgânica (Art. 87, II, a), o qual era 31 de agosto.

No tocante aos anexos da LDO no qual fixa as rubricas e metas, observa-se que foi respeitado os limites mínimos fixados de gastos em determinados áreas, tais como: Educação, Saúde e Poder Legislativo, estando, portanto, de conformidade com a legislação.

Desta forma, o presente Projeto não contraria qualquer disposição legal, sendo CONSTITUCIONAL, desafiando APROVAÇÃO.

É sob censura, o parecer.

Em 07/09/23.

**Petrônio José Weber**  
Procurador Legislativo